



*Senado Federal  
Secretaria Geral da Mesa  
Secretaria de Comissões  
Coordenação de Comissões Especiais, Temporárias e Parlamentares de Inquérito*

Ofício nº 203/2014 - CPMI-Petrobras

Brasília, 6 de novembro de 2014.

A Sua Senhoria o Senhor  
Diretor da MENDES JUNIOR TRADING E ENGENHARIA S/A  
Rua Pedroso Alvarenga, 1046, Conjuntos 113 a 116  
Itaim, São Paulo-SP  
CEP: 04.531-004

Assunto: Requisição de informações

Senhor Diretor,

Informo a V. Sa. que a Comissão Parlamentar Mista de Inquérito da PETROBRAS, criada pelo Requerimento nº 2, de 2012-CN (CPMI da Petrobras), aprovou na reunião do dia 05 de novembro último o Requerimento nº 850/14 que requer seja notificada a MENDES JUNIOR TRADING E ENGENHARIA S/A, para que preste as seguintes informações sobre fatos investigados por esta CPMI:

*1. Esta empresa firmou contrato com a EMPRESA PETRÓLEO BRASILEIRO S/A (PETROBRAS)? Caso positivo, esclarecer:*

*a) Qual(quais) o(s) objeto(s) da contratação, a data, a duração do contrato e os valores contratados.*

*b) Qual a modalidade de licitação que antecedeu o contrato?*

*c) Houve aditivos aos referidos contratos? Descreva quais, quantos foram firmados, em quais datas, o objeto e valores respectivos.*

*2. Nas investigações realizadas por esta CPMI foi identificada transferência de recursos dessa empresa para a GFD Investimentos. Indaga-se:*

*a) A qual título foram transferidos recursos, qual o montante e em quais datas foram realizadas tais operações?*

*b) Esta empresa realiza ou já realizou transações comerciais, ou contratou prestação de serviços, com a GFD Investimentos? Em caso positivo, qual(quais) o(s) objeto(s) da contratação, a data, a duração do contrato e os valores contratados.*



*Senado Federal*  
*Secretaria Geral da Mesa*  
*Secretaria de Comissões*  
*Coordenação de Comissões Especiais, Temporárias e Parlamentares de Inquérito*

3. *Esta empresa figura como investigada ou parte em algum procedimento investigatório ou judicial em função de contratações ou subcontratações relacionadas à Petrobras? Caso positivo, favor identificar os respectivos feitos.*

Assim, com fundamento no art. 58, § 3º da Constituição Federal, c/c a Lei nº 1579/52, requisito as informações referidas **no prazo impreterível de 10 dias**, preferencialmente em meio magnético.

Por fim, esclareço a V.Sa. que caso as informações não sejam prestadas no prazo assinalado, esta Comissão aprovará requerimento de quebra de sigilo bancário, fiscal e telefônico da empresa, bem como convocação de seus diretores para depoimento, conforme especificado na ata da 16ª Reunião da CPMI da Petrobras.

Atenciosamente,

  
**Senador Gim**  
Vice-Presidente